



## MUNICÍPIO DE SOCORRO

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

#### PROCESSO Nº 072/2018/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, no Município de Socorro – Estado de São Paulo, incluindo o pré-preparo e preparo com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistenciais, creches, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo deste edital.

#### PREÂMBULO

No dia quatorze dias do mês de novembro de 2018, às 9h30 min, reuniram-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, situada à Av. José Maria Faria, nº 71, centro, Socorro, SP, a Pregoeira Lilian Mantovani Pinto de Toledo e a Equipe de Apoio, Silvia Carla Rodrigues de Moraes, Paulo Reinaldo de Faria e Renata Herrera Zanon, designados através da Portaria 7800/2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

##### Empresas

JNC RESTAURANTE LTDA  
RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
INOTI COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP  
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

##### Representantes

Moacir Dias Domingues Junior  
Valesca Rodrigues Diniz  
José Pedro da Silveira  
Daiana Maria Hermesmeier

Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site oficial da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) nos termos estabelecidos em lei, bem como no termos do Decreto Municipal nº 2914/2011, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 39 (trinta e nove) empresas acessaram o download de retirada do edital, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame.



Em seguida analisou as Declarações das Licitantes de que atendiam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

## REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, sendo que as propostas apresentadas foram consideradas em conformidade com os termos estabelecidos no edital e termo de referência, convocando as licitantes selecionadas à participar da fase de lances, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 2914/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002, com excessão das propostas pelas empresas e pelos motivos abaixo especificados:

A empresa INOTI COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP não apresentou a Planilha de Genero Alimentícios (Anexo XV do edital) e apresentou a Planilha de Composição de Preços com valores diferentes dos valores constantes na Proposta. Considerando que a proposta está incompleta e com valores divergentes a empresa foi desclassificada por descumprimento dos itens 6.1, "h" e "i" e 6.8, "1." do edital.

6.1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, **PREFERENCIALMENTE** no modelo descrito no **ANEXO XI**, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

h) Junto com a Proposta de Preços, a proponente deverá apresentar a composição dos preços ofertados, de cada etapa, em planilhas de custos de acordo com o modelo do Anexo XI, não sendo admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração nos termos do § 3.º do Art. 44 da Lei Federal 8.666/93.

i) A licitante deverá ainda, preencher com os valores a planilha com os gêneros alimentícios discriminados no Anexo XV (Planilha de Gêneros Alimentícios);

- O preenchimento da planilha do Anexo XV é obrigatório, porém, os valores ofertados nesta planilha não interferem no valor da proposta comercial Anexo XI. Tendo como objetivo principal, o balizamento de todos os gêneros alimentícios que compõem o cardápio;

A empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta com valores equivocados no que se refere ao valor unitário das merendas dos cardápios e valor diário das merendas dos cardápios divergindo dos valores unitários das merendas constantes na Planilha de Custos prejudicando a análise da proposta, inclusive quanto ao somatório do valor global das merendas dos cardápios constantes da proposta. E tendo em vista que os valores estavam incorretos inclusive no somatório do valor diário das merendas ficou impossibilitado o julgamento objetivo da proposta. Desta forma, impossível o saneamento da falha e considerando o estabelecido nos itens 6.2 e 6.8, subitem 2 do edital, a proposta da empresa foi desclassificada.

6.2 – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

### 6.8 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Em seguida a Pregoeira convidou individualmente as autoras das propostas que estavam em conformidade com o edital a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1	LOTE 1		
Fase: Propostas			
JNC RESTAURANTE LTDA	6692154,0000	Selecionada	
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6751828,0000	Selecionada	
RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	6520510,0000	Não Selecionada	
INOTI COMERCIO E SERVIÇOS	7046846,0000	Não Selecionada	
Fase: 1a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6688154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6690154,0000		
Fase: 2a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6684154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6686154,0000		
Fase: 3a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6680154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6682154,0000		
Fase: 4a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6676154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6678154,0000		
Fase: 5a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6672154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6674154,0000		
Fase: 6a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6668154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6670154,0000		
Fase: 7a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6664154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6666154,0000		
Fase: 8a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6660154,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6662154,0000		
Fase: 9a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6638000,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6640000,0000		
Fase: 10a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6628000,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6630000,0000		
Fase: 11a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6598000,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6600000,0000		
Fase: 12a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6588000,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6590000,0000		
Fase: 13a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6548000,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6550000,0000		
Fase: 14a Rodada de Lances			
JNC RESTAURANTE LTDA	6544000,0000		
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	6546000,0000		



Fase: 15a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6518000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6520000,0000
Fase: 16a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6514000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6516000,0000
Fase: 17a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6498000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6500000,0000
Fase: 18a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6494000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6496000,0000
Fase: 19a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6478000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6480000,0000
Fase: 20a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6474000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6476000,0000
Fase: 21a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6470000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6472000,0000
Fase: 22a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6466000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6468000,0000
Fase: 23a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6448000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6450000,0000
Fase: 24a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6444000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6446000,0000
Fase: 25a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6440000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6442000,0000
Fase: 26a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6436000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6438000,0000
Fase: 27a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6432000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6434000,0000
Fase: 28a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6408000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6410000,0000
Fase: 29a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6398000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6400000,0000
Fase: 30a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6388000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6390000,0000
Fase: 31a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6384000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6386000,0000
Fase: 32a Rodada de Lances		
JNC RESTAURANTE LTDA		6380000,0000
NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO		6382000,0000



Fase: 33a Rodada de Lances

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO 6378000,0000

JNC RESTAURANTE LTDA 6380000,0000 Declinou

Fase: Negociação

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO 6370000,0000 Melhor Oferta

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>	<b>Classificação</b>
Item: 1      LOTE 1 NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO JNC RESTAURANTE LTDA	Arrematado/Vencedor 6370000,0000 6380000,0000	1º Lugar 2º Lugar

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço global obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

<b>Item</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Negociado</b>	<b>Situação</b>
1	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO	<b>Menor Preço</b> 6.378.000,0000	6.370.000,0000 Melhor Oferta

## HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

1      NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO      6.370.000,0000      Arrematado/Vencedor

## ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso a Pregoeira adjudicou o objeto deste Pregão à empresa conforme citado no RESULTADO acima.



## **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

A empresa deverá encaminhar a proposta readequada em até 02 (dois) dias úteis contados da data da presente sessão, ou seja até 21/11/2018.

A empresa INOTI COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP não apresentou a Planilha de Genero Alimentícios (Anexo XV do edital) e apresentou a Planilha de Composição de Preços com valores diferentes dos valores constantes na Proposta. Considerando que a proposta está incompleta e com valores divergentes a empresa foi desclassificada nes termos do item 6.8, "1." do edital.

A empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta com valores equivocados no que se refere ao valor unitário das merendas dos cardápios e valor diário das merendas dos cardápios divergindo dos valores unitários das merendas constantes na Planilha de Custos prejudicando a análise da proposta, inclusive quanto ao somatório do valor global das merendas dos cardápios constantes da proposta. E tendo em vista que os valores estavam incorretos inclusive no somatório do valor diario das merendas ficou impossibilitado o julgamento objetivo da proposta. Desta forma, impossível o saneamento da falha e considerando o estabelecido nos itens 6.2 e 6.8, subitem 2 do edital, a proposta da empresa foi desclassificada.

Os envelopes não abertos ficaram retidos e estarão disponíveis para retirada após assinatura de contrato.

JNC RESTAURANTE LTDA  
Moacir Dias Domingues Junior

RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
Valesca Rodrigues Diniz

INOTI COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP  
José Pedro da Silveira

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TCNOLOGIA LTDA  
Daiana Maria Hermesmeier

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_  
LILIAN MANTOVANI PINTO DE TOLEDO  
PREGOEIRA

\_\_\_\_\_  
SILVIA CARLA RODRIGUES DE MORAIS

\_\_\_\_\_  
PAULO REINALDO DE FARIA

\_\_\_\_\_  
RENATA HERRERA ZANON